



PLANO MAIS COLABORADOR – Programa de Pontos

REGULAMENTO

1. Âmbito

O Plano Mais Colaborador – Programa de Pontos (antigo Plano VIP e referido doravante por Programa) destina-se aos colaboradores das empresas aderentes ao Plano Mais Colaborador do Millennium bcp que domiciliem, pela primeira vez, o ordenado líquido, de valor igual ou superior a 350€, até 31 de dezembro 2018 (podendo este período ser encurtado ou alargado pelo Millennium bcp) e que adiram a este Programa através de registo no site www.planocolaborador.pt.

Trata-se de um Programa que premeia, a domiciliação de ordenado no Millennium bcp, através da atribuição de pontos que os Clientes podem trocar por produtos/serviços disponíveis no catálogo on-line de prémios.

2. Duração

- A adesão é feita até 31 de dezembro de 2018 (podendo este período ser encurtado ou alargado pelo Millennium bcp).

- O Cliente recebe pontos, mensalmente, desde que:

- Mantenha a domiciliação do ordenado;
- O Programa esteja em vigor.

- Todos os pontos expiram 18 meses após a transferência que deu origem à sua atribuição, não sendo, após esse período, possível trocá-los por prémios, sem prejuízo do ponto 9 deste regulamento.

3. Condições de acesso Aderentes

- São consideradas as contas em que o Cliente é primeiro titular e que não tenham tido nenhuma domiciliação de ordenado de valor igual ou superior a 350€, durante o ano de 2017, com código de transferência “08”.

- Para efeitos do mínimo exigido para acesso ao Programa, é considerada a soma dos créditos efetuados na conta nas condições acima referidas, pela empresa aderente ao Plano Mais Colaborador.

- O acesso a este Programa não é cumulativo com outras campanhas promovidas no âmbito do Plano Mais Colaborador e outras campanhas de captação de ordenados em vigor.

4. Adesão

- A adesão é feita no site do Programa, www.planocolaborador.pt/adesao/, onde o Cliente deve indicar o seu número de conta, nome, nº contribuinte, morada, telefone, endereço eletrónico e data do registo.
- A adesão no site é sujeita a validação por parte do Millennium bcp.
- Após a adesão e respetiva validação, o Cliente recebe o seu username e password no endereço de correio eletrónico que indicou.
- O Cliente aderente autoriza o tratamento efetuado, com ou sem meios automatizados, dos dados pessoais por si fornecidos, bem como dos pontos que lhe forem atribuídos no âmbito do presente Programa e dos produtos ou serviços pelos quais aqueles forem trocados. Mais autoriza o Millennium bcp a manter um registo digital dos códigos de autenticação fornecidos com a adesão. O Millennium bcp assegura, nos termos legais, o direito de informação, correção, aditamento ou supressão dos dados pessoais, mediante comunicação escrita dirigida ao Banco.
- A realização da adesão deixa claro que o participante leu, tomou conhecimento e concorda plenamente com todos os termos e condições do Programa aqui estabelecidos, bem como todas as condições complementares disponíveis no site do Programa.
- O Canal de comunicação oficial entre o Cliente e o Programa é o site oficial do Programa de Pontos. No caso de perda da password, o Cliente poderá solicitar nova password, mediante a confirmação das informações de adesão. Confirmada a validade desta informação, nova password será enviada para o e-mail comunicado no momento de adesão.
- Qualquer alteração aos dados fornecidos no momento de adesão, deverão ser comunicados ao Millennium bcp através do site do Programa, sendo o Cliente totalmente responsável pela veracidade da informação.
- O Cliente que pretender cancelar a sua inscrição no Programa deverá fazê-lo no site do Programa, perdendo automaticamente o direito a trocar os seus pontos.

4. Pontuação

- A pontuação atribuída à domiciliação de ordenado tem três componentes: Adesão; Fidelização Mensal e Prémio de Fidelização.
- Os pontos são pessoais, acumuláveis e não podem ser transferidos, a qualquer título e de qualquer forma, para outro Cliente.
- Os pontos só começam a ser contabilizados após a adesão no site, não havendo lugar a crédito de pontos relativos a meses anteriores.
- Caso exista mais de um titular, com ordenado domiciliado, na mesma conta, a contabilização dos pontos é conjunta, não sendo possível considerar os pontos separadamente.
- O Millennium bcp reserva-se o direito de atribuir bonificações em pontuação a título promocional por período limitado de tempo.
- Só são pontuados ordenados oriundos de empresas aderentes ao Plano Mais Colaborador.

4.1. Prémio de adesão

- No momento de adesão o Cliente recebe pontos conforme o escalão do ordenado líquido mensal que receber no mês de adesão:

Valor Ordenado (€)	Nº Pontos
De 350,00 a 999,99	10.000
De 1.000,00 a 1.499,99	15.000
De 1.500,00 a 2.499,99	20.000
>=2500	30.000

4.2. Fidelização Mensal

- O Cliente recebe pontos equivalentes ao total do valor das transferências do ordenado com o código 08 efetuados por empresa com Plano VIP, creditados na conta aderente entre o primeiro dia e o último dia de cada mês.

- Por cada Euro de créditos com o código 08, o Cliente recebe 1 ponto.

- Caso o total dos créditos seja inferior a 350€ o Cliente recebe 0 pontos.

- Por mês o Cliente recebe no máximo 3.000 pontos.

4.3. Prémio de Fidelização Anual

- No final de cada período anual após a adesão ao Programa de Pontos do Plano Mais Colaborador, o Cliente recebe pontos conforme o escalão do ordenado líquido mensal que receber no mês correspondente:

Valor Ordenado (€)	Nº Pontos
De 350,00 a 999,99	2.500
De 1.000,00 a 1.499,99	5.000
De 1.500,00 a 2.499,99	7.500
>=2500	10.000

- Só recebem prémio de fidelização os Clientes que tenham recebido, pelo menos, na anuidade, 10 transferências mensais do ordenado.

5. Troca e consulta de Pontos

- O Cliente pode consultar e trocar os seus pontos dentro do respetivo prazo de validade, no site próprio do Programa: www.planocolaborador.pt, de acordo com a tabela de prémios aí disponível.

- Os prémios resgatados pelo Cliente no site do Programa são enviados para a morada indicada pelo Cliente no site do Programa. A cobertura de entrega de mercadorias abrange Portugal Continental e as Regiões Autónomas.

- A tabela de prémios ou o nº de pontos para trocar por cada prémio podem ser alterados a qualquer momento, sem aviso prévio.

- O excedente de pontos não utilizados no rebate de um prémio, mantém-se válido para posterior rebate dentro da respetiva validade. Os pontos utilizados serão sempre os com mais antiguidade.

- Os prêmios escolhidos não podem ser devolvidos, sem prejuízo das garantias associadas ao produto e que serão prestadas pelos fornecedores, que têm a total responsabilidade pela qualidade e garantia dos prêmios. Os Clientes deverão guardar os certificados de garantia dos prêmios, para troca em caso de defeitos, ou para eventual assistência técnica dentro do prazo fixado pelos fabricantes.
- Os prêmios em vigor em cada momento estão sujeitos a condições de disponibilidade (ou seja são limitados ao stock existente) e poderão ser substituídos por equivalentes no valor e qualidade.
- Está vedado o acesso à compra de pontos.

6. Perda dos pontos

- Se o Cliente estiver 6 meses sem receber transferências com o código 08 da empresa com Plano Mais Colaborador, perde todos os pontos acumulados até então e é excluído do Programa.
- Se o Cliente cessar a sua relação com o Millennium bcp, através do encerramento de conta, perde automaticamente todos os pontos acumulados no âmbito deste Programa.
- Se o Cliente entrar em crédito vencido ou registar incidentes bancários, perde automaticamente todos os pontos acumulados no âmbito deste Programa.
- Se o Cliente passar à situação de reforma e mantiver o crédito mensal da transferência com o código "11", mantém o acesso ao Programa.

7. Ajustes de pontuação

- Sempre que se verificarem registos incorretos de pontos, o Millennium bcp reserva o direito de fazer os ajustes necessários a qualquer momento.

8. Reclamações

- Qualquer reclamação respeitante à contabilização de pontos deverá ser apresentada, nos quinze dias posteriores ao final do mês a que diz respeito no site ou através do número 214 721 830 (dias úteis, 09:00h/13:00h – 14:00h/18:00h).

9. Alterações ao Programa

- O Millennium bcp pode a qualquer momento alterar, todas, as condições do Programa, incluindo a sua duração e o modelo de atribuição de pontos. As alterações entram em vigor na data indicada na respetiva comunicação aos Clientes aderentes, devendo a mesma ser efetuada com 60 dias de antecedência.
- O Millennium bcp poderá encerrar a campanha, a qualquer momento, mediante aviso prévio com 60 dias de antecedência.
- O Millennium bcp informará os Clientes, por meio eletrónico (correio eletrónico e site do Programa) com o período mínimo de 60 dias de antecedência, o encerramento do Programa.
- Terminado o Programa, o Cliente poderá trocar os pontos acumulados por um período de 60 dias após o término. Passado este prazo para a troca dos pontos, estes perderão a validade, não sendo possível trocá-los por prêmios.